



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
JATEÍ E A EMPRESA AUTO
POSTO BIELA LTDA.**

I - CONTRATANTES: “O MUNICIPIO DE JATEÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, CEP 79.720-000, Jateí/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa AUTO POSTO BIELA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.479.396/0001-37, com sede na Rua Pedro Neres, nº 475, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15, e na qualidade de **Fiscais do Contrato:** **Elení Teixeira Dos Santos Felipe**, portadora da CIRG nº 290942-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 356.433.311-87, **Antônia Marcília Lacerda Da Silva Santos**, portadora da CIIRG nº 645479-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 529.115.601-59, **Rodrigo Félix Da Silva**, portador da CIRG nº 10R1333928-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 480.887.301-04, **Célio Aparecido Balasso**, brasileiro, portador da CIRG nº 577362-SSP/MS e inscrito no CPF nº 529.137.831-04, **Alex Barbosa**, portador da CIRG nº 1029973-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.805.831-49, **Simone Cabral Da Silva Medeiros**, portadora da CIRG nº 001189270-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 001.869.561-26 e **Fernando Alves Araújo**, portador da CIRG nº 528106-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 480.901.901-2 e a **CONTRATADA** o **Flademir Cesar Polesel**, brasileiro, domiciliado à Rua dos Colonos, 435, Centro, Glória de Dourados/MS, portador do RG nº 181.998 SSP/MS, e CPF nº 337.459.271-68.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 140/2021**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fila: 171
Ass.: B

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos e pela Lei Federal nº 8.666/93.

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor total do presente contrato será de **R\$ 1.913.924,51 (um milhão novecentos e treze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.